



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 015/2015

24/04/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e/ou correção sobre os vencimentos dos ocupantes de Cargos Comissionados do Município de Laranjeiras do Sul-PR e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida em parcela única, reposição e/ou correção salarial na ordem de 6,40% (Seis Vírgula Quarenta por Cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores ocupantes de Cargos Comissionados do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a corrigir até o limite do índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de Março de 2014 a Janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de Abril de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de Abril de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA